SUPERINTENDENCIA DO MINISTERIO DA SAUDE/PR

Termo de Referência 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	250028-SUPERINTENDENCIA DO MINISTERIO DA SAUDE/PR	IARITZA DOS SANTOS SILVA	19/11/2026 13:59 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	50/2026	25023.001171/2026-66

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 25023.001171/2026-66)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coffee break, incluindo o fornecimento de alimentos e bebidas, transporte, entrega, organização e disponibilização dos itens no local do evento, para atendimento de até 120 (cento e vinte) participantes da realização da "Cerimônia de Inauguração das Novas Instalações da Superintendência do Ministério da Saúde no Paraná (SMSA/PR)" na nova sede da Superintendência do Ministério da Saúde no Paraná, na Rua Carlos Pioli, 133, Curitiba - PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Deverá ser disponibilizado ao menos duas pessoas para servir e fazer a reposição dos alimentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de coffee break para até 120 (cento e vinte) participantes	12807	Serviço	1	R$ 8.420,00	R$ 8.420,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo, contratado por escopo, com execução única e pontual.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de que a execução principal do objeto ocorra obrigatoriamente na data do evento.

1.5. Em razão do valor e das características do objeto, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho e/ou ordem de serviço, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação destina-se a atender a realização da "Cerimônia de Inauguração das Novas Instalações da Superintendência do Ministério da Saúde no Paraná (SMSA/PR)" na sede da Superintendência do Ministério da Saúde no Paraná, localizado na Rua Carlos Pioli, 133, Curitiba - PR, prevista para o dia 14/12/2026, das 12h às 14h, na própria sede.

2.2. A agenda integra a visita do Secretário Executivo e reunirá gestores e técnicos estaduais da área da Saúde, com público estimado de até 120 (cento e vinte) participantes, para participação na solenidade.

2.3. O fornecimento de coffee break mostra-se adequado à duração e ao caráter presencial da atividade, contribuindo para a continuidade dos trabalhos durante o período programado e para o atendimento institucional dos participantes.

2.4. A demanda está prevista no planejamento inicial do exercício, sendo que já consta no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme registros do processo e informações básicas deste Termo de Referência.

2.5. Considerando a natureza simples, padronizável, pontual e de baixa complexidade do objeto, bem como o reduzido valor da contratação, foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, nos termos da regulamentação aplicável às contratações diretas por valor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação, em item único, de empresa apta a fornecer coffee break completo para até 120 (cento e vinte) participantes, responsabilizando-se pelo preparo ou fornecimento dos alimentos e bebidas, acondicionamento, transporte, entrega, montagem/organização e disponibilização dos utensílios necessários, de modo que o serviço esteja integralmente disponível no horário definido pela Administração.

3.2. A solução deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução, inclusive mão de obra, transporte, embalagens, materiais descartáveis ou reutilizáveis, tributos, encargos e demais despesas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá, sempre que compatível com a execução, reduzir a geração de resíduos, evitar embalagens individuais desnecessárias e priorizar:

Materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, observadas as condições sanitárias aplicáveis ao fornecimento de alimentos.

Requisitos mínimos do coffee break:

4.2. O serviço deverá atender até 120 (cento e vinte) participantes e compreender, no mínimo:

4.2.1. Itens salgados:

4.2.1.1. Mini Sanduíches (opções):

Pão brioche (com gergelim, requeijão cremoso, alface, tomate, queijo mozzarella e salame);

Pão bisnaguinha caseiro, (com requeijão cremoso, presunto e queijo mozzarella e azeitona).

4.2.1.2. Mini Sanduiches Especiais (opções):

Pão sírio integral vegetariano, (com creme de azeitonas, alface, queijo mozzarella e cenoura ralada).

Pão sírio (com creme de queijo, alface, peito de peru e queijo mozzarella);

4.2.1.3. Torta Salgada (opções):

De frango, de bacon, de calabresa, de carne moída e de vegetais;

4.2.1.4. Salgados: (opções)

Bauru assado

Coxinha de frango

Risoles

Trouxinha

Bolinha de queijo

4.2.2. Itens doces:

4.2.2.1. Docinhos (opções):

Brigadeiro;

Dois amores;

Beijinho;

Mini Churros;

Mini sonho.

4.2.2.2. Biscoitos (opções):

De coco, de café, mini broa de milho com goiabada;

4.2.2.3. Bolos (opções):

Bolo de laranja;

Bolo de fubá com goiabada;

Bolo de chocolate;

4.2.2.4. O bolo principal (item de fornecimento obrigatório)

Um bolo de 10kg recheado: produzido com massa branca em camadas (primeira camada: massa branca; segunda camada: recheio de abacaxi com mousse branco; terceira camada: massa branca; quarta camada: recheio de cocada; e quinta camada: massa branca com a cobertura de marshmallow, coco ralado e cerejas. Deverá conter as palavras “SMSA/PR” e “SUS” escritas em azul anil em material comestível. As palavras deverão ser posicionadas ao centro do bolo, sendo: SMSA/PR na parte superior e a palavra SUS na parte inferior.

4.2.3. Bebidas:

Café, leite, chá, refrigerante e sucos de frutas da estação (dois sabores), acompanhados com açúcar e adoçante dietético;

4.2.5. Água potável, quando necessária à adequada composição do serviço;

4.2.6. Diversos:

Pão caseiro, canjica, cesta de frutas da estação, doces caseiros, geleias e mel.

4.2.7. Descartáveis: copos (para frio e para quente), guardanapos, mexedores, pratinhos, garfinhos e demais utensílios necessários ao consumo e à organização do serviço.

4.3. Os alimentos deverão ser fornecidos em quantidade compatível com o público estimado, apresentar boa qualidade, aspecto, sabor e condições de consumo, e ser preparados, acondicionados, transportados e disponibilizados em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

4.4. Será necessária a disponibilização de ao menos duas pessoas para servir e fazer a reposição dos alimentos.

4.5. Não haverá indicação de marca ou modelo específico.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação integral do objeto

Garantia da contratação

4.6. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo valor, a execução pontual e a baixa complexidade do objeto.

Vistoria

4.7. Não é obrigatória a realização de vistoria prévia do local.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução ocorrerá em parcela única, no dia do evento, devendo o coffee break estar integralmente montado e disponível no horário a ser indicado pela fiscalização, dentro do período da agenda, programada das 12h às 14h.

5.2. A contratada deverá alinhar previamente com a fiscalização o horário exato de entrega e montagem, de forma a não interferir nas atividades do evento.

Local da prestação

5.3. O serviço será prestado na sede da Superintendência do Ministério da Saúde no Paraná, na Rua Carlos Pioli, 133, bairro Bom Retiro, Curitiba - PR.

Materiais e utensílios

5.4. A contratada deverá fornecer, por sua conta, todos os alimentos, bebidas, recipientes, utensílios, materiais de apoio e demais itens indispensáveis à execução, inclusive os necessários à adequada apresentação e conservação dos produtos.

5.4.1. Na prestação do serviço de coffee break, também deverão ser fornecidas toalhas em cores neutras, de boa qualidade e apresentação, para cobrir as mesas destinadas à disposição dos alimentos.

5.5. Todos os custos de transporte, carga, descarga, entrega, montagem, retirada de resíduos decorrentes da prestação e demais despesas deverão estar incluídos no preço proposto.

5.6. Não serão necessários procedimentos específicos de transição ou finalização contratual, em razão da execução única do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com a Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser realizadas por escrito, inclusive por mensagem eletrônica.

6.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração.

6.4. Caberá à fiscalização verificar, especialmente, a pontualidade da entrega e montagem, a quantidade compatível com o público, a variedade mínima prevista, as condições de apresentação, higiene, conservação e qualidade dos alimentos e bebidas.

6.5. Identificada irregularidade passível de correção antes ou durante o evento, a contratada deverá adotar imediatamente as providências determinadas pela fiscalização, sem custo adicional para a Administração.

6.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Serão aplicáveis, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade, as sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Avaliação da execução

8.1. A aferição da execução será realizada com base no cumprimento integral das especificações, quantitativos, horário, local e padrões mínimos de qualidade previstos neste Termo de Referência.

8.2. Poderá ser efetuada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, caso haja fornecimento em quantidade inferior, ausência de itens previstos, atraso que comprometa o evento ou execução em qualidade inferior à exigida.

Recebimento

8.3. O objeto será recebido provisoriamente ao término da prestação, mediante verificação inicial pela fiscalização.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a execução, após a verificação do cumprimento das exigências deste Termo de Referência e do documento fiscal.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios ou inadequações da prestação.

Liquidação e pagamento

8.6. A contratada deverá emitir o documento fiscal correspondente somente após a execução do objeto, contendo as informações necessárias à identificação da contratação.

8.7. A liquidação e o pagamento observarão os prazos e procedimentos previstos na legislação e nas normas federais aplicáveis, condicionados ao recebimento definitivo e à manutenção das condições de regularidade exigíveis.

8.8. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, a contratada será comunicada para promover a regularização.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado mediante contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante Dispensa Eletrônica, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, observado o valor máximo aceitável de R$ 8.420,00 (oito mil quatrocentos e vinte reais) e o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

9.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e demais condições exigíveis na legislação e no Aviso de Contratação Direta, observada a simplificação cabível em razão do valor e da pronta execução do objeto.

9.5. A verificação das condições de habilitação será realizada preferencialmente por meio do SICAF e demais bases oficiais disponíveis, admitida a apresentação de documentos quando necessária.

9.6. Não serão exigidos requisitos de qualificação técnica ou econômico-financeira desproporcionais à natureza simples e ao reduzido valor da contratação, sem prejuízo da possibilidade de diligência para comprovação da capacidade de execução quando houver dúvida objetiva.

9.7. Em caso de procedimento deserto ou fracassado, serão observadas as alternativas previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, inclusive, quando cabível, a utilização de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, desde que atendidas as condições legais e de habilitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total e máximo aceitável da contratação é de R$ 8.420,00 (oito mil quatrocentos e vinte reais).

10.2. A estimativa será respaldada pela pesquisa de preços juntada ao processo, observados os parâmetros e procedimentos aplicáveis às contratações públicas federais.

10.3. O valor máximo compreende a execução integral do serviço para até 120 (cento e vinte) participantes, incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União no exercício de 2026.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/unidade: 250028

Fonte de recursos: 1002000000

Programa de trabalho: 173206

Elemento de despesa: 3390.39

11.2. A indicação da dotação orçamentária ficará registrada nos autos e/ou no instrumento equivalente, conforme disponibilidade orçamentária certificada pelo setor competente antes da contratação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram a instrução da contratação, no que couber, os documentos de formalização da demanda, os documentos relativos à agenda institucional, a pesquisa de preços, a comprovação de adequação ao PCA e demais peças constantes do processo administrativo.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e nas normas federais aplicáveis à contratação direta.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço, instrumentos equivalentes ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

1.3.1. A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço substitui o termo de contrato, sendo aplicáveis à contratação as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

1.3.2. O Contratado vincula-se à sua proposta, ao Aviso de Contratação Direta/Dispensa Eletrônica, ao Termo de Referência, a este Anexo e aos demais documentos que integram a contratação; e

1.3.3. O Contratado declara ciência e concordância com as condições da contratação, na forma do Termo de Ciência e Concordância – Anexo II.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência é o estabelecido no Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A contratação possui escopo único e execução pontual, vinculada ao evento previsto para 14/12/2026, não se caracterizando como serviço contínuo.

2.3. A contratação será extinta após o cumprimento das obrigações de ambas as partes, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da execução.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

3.2. Fornecer as informações necessárias à execução e indicar o horário exato para entrega e montagem do coffee break.

3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

3.4. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.5. Notificar o Contratado sobre vícios, falhas, atrasos ou irregularidades, determinando, quando possível e útil ao evento, sua imediata correção.

3.6. Efetuar o pagamento correspondente ao objeto efetivamente recebido, observadas as condições e os procedimentos previstos no Termo de Referência.

3.7. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.8. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos do Contratado, seus empregados ou prepostos.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Cumprir integralmente o Termo de Referência, este Anexo, sua proposta e as determinações regulares da fiscalização.

4.2. Fornecer, transportar, entregar, montar e organizar o coffee break no local, data e horário definidos pela Administração, garantindo quantidade compatível com até 120 (cento e vinte) participantes e a composição mínima exigida.

4.3. Fornecer, por sua conta, todos os alimentos, bebidas, utensílios, recipientes, materiais de apoio, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução.

4.4. Garantir que os alimentos e bebidas sejam preparados, acondicionados, transportados e disponibilizados em condições adequadas de higiene, conservação, qualidade e segurança alimentar, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

4.5. Corrigir ou substituir imediatamente, quando materialmente possível antes ou durante o evento, itens em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para a Administração.

4.6. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a entrega ou a execução no horário estabelecido.

4.7. Responsabilizar-se por todos os custos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e demais despesas decorrentes da execução.

4.8. Responsabilizar-se pelos vícios, danos e prejuízos decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

4.9. Manter, durante a contratação, as condições exigidas para habilitação e qualificação.

4.10. Quando a regularidade não puder ser verificada pelos sistemas oficiais, apresentar os documentos solicitados pela Administração.

4.11. Cumprir as normas de proteção ao trabalho e não empregar mão de obra em desacordo com as vedações legais.

4.12. Observar as normas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência e promover a destinação adequada dos resíduos decorrentes da prestação.

4.13. Manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução, quando cabível.

5. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto aos dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão da contratação.

5.2. Eventuais dados pessoais acessados somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas à execução da contratação, vedado o compartilhamento indevido com terceiros.

6. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

6.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

6.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado, poderão ser aplicadas as sanções e adotadas as medidas previstas em lei.

7. CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo a Lei nº 14.133, de 2021, as demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações da contratação observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões legalmente cabíveis, observado o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba/PR, para dirimir os litígios decorrentes da execução da contratação que não puderem ser solucionados consensualmente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e respectivos anexos referentes à Dispensa Eletrônica nº _____/2026, Processo Administrativo nº 25024.000620/2026-49, cujo objeto é a prestação de serviço de coffee break para atendimento de até 120 (cento e vinte) participantes da Agenda Técnica sobre Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs), bem como declara que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

A presente declaração integra a formalização da contratação mediante instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

Curitiba/PR, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome e cargo do representante legal

Contratado

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

IARITZA DOS SANTOS SILVA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 19/11/2026 às 13:59:21.